



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços Comuns de Engenharia

Processo administrativo nº 10/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação em Paver e Sinalização Viária Vertical da Servidão Fábio Sumar, localizada no bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Drenagem, Pavimentação em Paver e Sinalização Viária Vertical da Servidão Fábio Sumar, localizada no bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC.	UN	1	144.627,08	144.627,08

Data-base do orçamento estimado: 03/2026

Valor referente ao material: R\$102.622,59 (70,95%)

Valor referente à mão de obra: R\$42.004,49 (29,05%)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

encontram-se no anexo deste instrumento.

1.4. O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma, anexo ao Edital.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos no Manual de Execução e Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura de Palhoça, anexo ao Edital, na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. Entende-se como parcela principal a execução dos seguintes serviços:

- A. Execução de pavimentação em blocos intertravados;
- B. Execução de rede de drenagem.

4.2.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas condições impostas no Edital.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.6. Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.7. Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

**4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3. Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

4.3.4. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

**4.4. VISTORIA**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2. A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento ao local dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail [cplpalhoca@gmail.com](mailto:cplpalhoca@gmail.com), que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

conhecimento de todos os interessados.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar, conforme anexo do Edital, que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4.5. O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1.1. Todos os procedimentos devem obedecer ao Manual de Execução e Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura de Palhoça, anexo ao Edital.

5.1.2. O contrato deve ser assinado pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a data de envio pela Prefeitura de Palhoça.

5.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

fiscalização técnica do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. A Contratada deve apresentar Plano de Trabalho à fiscalização técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, conforme Manual de Fiscalização e Execução de Obras Públicas da Prefeitura de Palhoça, anexo ao Edital.

5.1.5. A Contratada deve apresentar Garantia ao gestor de contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura tudo contrato, incluindo garantia adicional nos casos previstos em lei.

5.1.6. A ordem de execução de serviços será emitida somente após reunião entre as partes, entrega do plano de trabalho e validação/autorização pela fiscalização técnica.

5.1.7. A ordem de execução de serviços deverá ser assinada pela Contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de envio pela Prefeitura de Palhoça.

5.1.8. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da ordem de execução de serviços pela Contratada.

5.1.9. Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

5.1.10. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

5.1.11. O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

5.1.12. Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

5.1.13. Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido no anexo do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

5.1.14. A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

5.1.15. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

5.1.16. A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1.17. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

5.1.18. A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

5.1.19. A Contratada providenciará livro para Diário de Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

5.1.20. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA, as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palhoça.

5.1.21. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.22. A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.

**5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Servidão Fábio Sumar, Bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.2. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

**5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.4.1. Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Básicos (anexo ao Edital) e constam detalhados no Memorial de Cálculo (anexo ao Edital). Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e através de pesquisa em mídia especializada, contratações similares feita pela Administração Pública e cotações.

**5.5. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**5.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6.2. O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. GERAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mails e mensagens eletrônicas para esse fim.

6.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

6.1.6. A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado anexo à medição final, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO**

6.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6. A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

6.2.7. O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

6.2.8. O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações, as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos e os procedimentos do Manual de Execução e Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura de Palhoça, anexo ao Edital.

6.2.9. O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

6.2.10. O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

6.2.11. O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

6.2.12. O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

6.2.13. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

6.2.14. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

6.2.15. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

6.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

6.2.17. No que se refere à interpretação e procedência dos dados, o fiscal do contrato procederá da seguinte maneira:

- A. Em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- B. Em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- C. Em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- D. Em caso de divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão sempre as primeiras;
- E. Em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas, prevalecerão sempre os primeiros; e
- F. Independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2.18. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.3. GESTOR DO CONTRATO**

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.6. O gestor do contrato será responsável pelo recebimento definitivo da obra e/ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

serviço, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

### **7.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1.1. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através da fiscalização da obra.

7.1.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados, e considerando os critérios de medição do Manual de Execução e Fiscalização de Obras Públicas, anexo ao Edital.

7.1.3. Não serão realizadas medições no caso de valores consideravelmente inferiores àquele previsto no cronograma vigente, exceto no caso de pendências e interferências sob responsabilidade da Prefeitura de Palhoça.

7.1.4. A medição dos serviços será feita mensalmente, sendo a entrega do boletim efetuada pela Contratada até o dia 5 de cada mês, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior.

7.2. O boletim de medição deverá obrigatoriamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A. Planilha de medição;
- B. Memorial de Cálculo;
- C. Diário de obras;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- D. Relatório de descarte de resíduos;
- E. Relatório de controle tecnológico;
- F. Relatório fotográfico dos serviços executados;

7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A. Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- B. Qualidade dos serviços prestados;
- C. Adequação quanto ao cronograma.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- A. Não produzir os resultados acordados;
- B. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- C. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

serviços.

7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**7.3. RECEBIMENTO**

7.3.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado anexo à medição final, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, supressões, pagamentos, prestação de contas, certidão de regularidade fiscal de obra (CND), dentre outros.

7.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo constam definidos no contrato e no Manual de Execução e Fiscalização de Obras





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Públicas da Prefeitura de Palhoça, anexo ao Edital.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**7.4. LIQUIDAÇÃO**

7.4.1. As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 15 de cada mês.

7.5. Após o aceite da fiscalização, o boletim de medição deverá ser assinado e entregue até o dia 15 de cada mês, acompanhado dos seguintes documentos:

- A. Notas fiscais;
- B. Certidões negativas;
- C. CNO (Cadastro Nacional de Obras).

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**8.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**8.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha anexa ao Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

**8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4.2. Habilitação jurídica**

8.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

8.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

8.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4.3. Apresentação das demonstrações contábeis, que se fará da seguinte forma:

a1) As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos e registrado no órgão competente;

a2) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) dos dois últimos exercícios social, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, conforme art. 1078 do código civil, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente;

a3) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC deverá apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo;

a4) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá apresentar o recibo de entrega do livro digital, termo de abertura e encerramento, Balanço patrimonial e demonstração do resultado;

a5) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, esta deverá verificar o prazo legal de entrega no órgão competente de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 disposto no art.1078;

8.4.4.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), do último exercício social, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

LG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LG = Liquidez geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	PNC = Passivo não Circulante
$LC = \frac{AC}{PC}$	AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$	SG = Solvência Geral

8.4.4.5. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – o Balanço de Abertura) que reflita a situação patrimonial, devendo estar autenticada pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo.

8.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.8. Patrimônio Líquido, de no mínimo, **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.4.5. Qualificação técnica**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

8.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.5.2. Certidões ou atestados emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.5.3. Como obra ou serviço de características similares, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, drenagem de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

8.4.5.4. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:

- A. Execução de pavimento em bloco intertravado de concreto (paver) na quantidade mínima de 209,74 m<sup>2</sup>;
- B. Execução de rede de drenagem na quantidade mínima de 35,00 m.

8.4.5.5. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição profissional quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4.5.6. Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, drenagem de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

8.4.5.7. As certidões de acervo técnico devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

- A. Execução de pavimento em bloco intertravado de concreto (paver) na quantidade mínima de 209,74 m<sup>2</sup>;
- B. Execução de rede de drenagem na quantidade mínima de 35,00 m.

8.4.5.8. A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando os itens 8.4.5.6 e 8.4.5.7 deste Termo de Referência. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante.

8.4.5.9. Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexo do Edital.

8.4.5.10. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, conforme anexo do Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.5.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$144.627,08 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no anexo do Edital, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo R\$102.622,59 (70,95%) referente ao material e R\$42.004,49 (29,05%) referente à mão de obra.

9.2. A data-base do orçamento estimado é: 03/2026.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo elemento “807” 14.1.,325.150070000142.344905191000000000.

**11. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontraram-se pormenorizados no Manual de Execução e Fiscalização de Obras Públicas, anexo ao Edital.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

12.2. Fornecer os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados conforme respectivas normativas, e garantir que sejam utilizados corretamente pelos seus funcionários, garantindo a saúde e segurança dos trabalhadores.

12.3. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a Prefeitura de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

12.4. Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

incorrções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

12.7. Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços.

12.8. Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

12.9. As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.

12.10. A Contratada deverá manter a(s) via(s) sinalizadas e em condições de trafegabilidade durante a vigência da obra, inclusive nos pontos onde os serviços não estão sendo executados. Os serviços acima descritos deverão também ser disponibilizados nos períodos em que a empresa contratada não estiver no local da obra.

12.11. O Contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

12.12. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

12.13. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

12.14. O Contratado fica obrigado a disponibilizar uma planilha detalhada com os valores unitários do objeto contratado.

12.15. Deve ser utilizada a planilha modelo xls. anexa ao Edital para preenchimento de valores, tendo em vista a compatibilidade com o sistema utilizado pela Prefeitura.

12.16. A Contratada deve manter a mesma proporção de valores entre material e mão de obra no preço global proposto, conforme orçamento inicial estimado pela Prefeitura.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Promover através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

13.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal.

13.3. Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

13.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

13.6. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o a prestação dos serviços.

13.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**14. SANÇÕES**

14.1. Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

Palhoça, 27 de Março de 2026.

---

**Kristy Cardoso Fabre**  
**Secretária de Infraestrutura e Saneamento**

